



PROJETO DE LEI

Institui a obrigatoriedade de permanência de efetivo de pronto atendimento nas pontes Governador Pedro Ivo Campos ou Governador Colombo Machado Salles, em dias úteis, visando a ordem, segurança e regularidade no trânsito local.

Art. 1º Institui a obrigatoriedade de permanência, nos dias úteis, em uma das cabeceiras das pontes Governador Pedro Ivo Campos ou Governador Colombo Machado Salles, seja na extrema continental ou insular, de ambulância, guincho e guarnição militar específica, visando a ordem, segurança e regularidade no trânsito local.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, nos termos do art. 71, III, da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Pedrão Silvestre



JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei visa instituir a obrigatoriedade de permanência, nos dias úteis, em uma das cabeceiras das pontes Governador Pedro Ivo Campos e Governador Colombo Machado Salles, seja na extrema continental ou insular, de ambulância, guincho e guarnição militar específica, visando a ordem, segurança e regularidade no trânsito local.

Justifica-se a presente medida pela necessidade do pronto atendimento às ocorrências e acidentes no local, pois facilmente ocasionam filas, congestionamentos, e engarrafamentos prejudicando todo o trânsito de Florianópolis.

Estudos demonstram que 172.200 veículos e 24.500 motocicletas cruzam as Pontes Ilha/Continente por dia, sendo 7.660 veículos e 1.000 motocicletas na Hora Pico da Tarde¹.

A permanência de efetivo certamente na cabeceira de uma das pontes, contribuirá para a tomada de céleres e eficazes medidas frente às ocorrências, resultando em melhor fluidez no trânsito.

Por todo o exposto e considerando a relevância da matéria, solicito o inestimável apoio das Senhoras e dos Senhores Parlamentares à sua aprovação.

Deputado Pedrão Silvestre

¹ <https://suderf.sc.gov.br/download/volume-i-informacao-e-diagnostico/>